**PORTARIA N° 418, DE 10 DE MARÇO DE 2022.**

Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 004/2023 no âmbito deste Conselho e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU/PR, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 35 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, das disposições da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, do Regimento Geral do CAU/BR e do Regimento Interno do CAU/PR e;

Considerando o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta a designação e atuação dos gestores e fiscais de contrato, nos termos do que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** os servidores **ALLAN VINICIUS RUFO MENENGOTI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.881.561-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 036.552.939-76, e **ANTONIO CARLOS DOMINGUES DA SILVA**, Jornalista, DRT 1132-07-68, inscrito no RG sob no 1.520.164-9 SESP/PR, e no CPF/MF sob no 234.160.769-15, para exercerem, respectivamente, as funções de gestão e fiscalização do Contrato nº 004/2023, em que figura como contratado a empresa **FORUS SOLUÇÕES EM SUSTENTABILIDADE**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número 18.451.218/0001-28, e tem por objeto a a contratação da cota de participação e exposição na FEIRA SMART CITY 2023 sediada em CURITIBA que ocorrerá nos dias 22, 23 e 24 de março, no centro de exposições do Parque Barigui.

**Art. 2º.** Os empregados(as) designados(as) nesta portaria deverão exercer as atribuições de fiscalização e gestão do instrumento jurídico nos termos da legislação vigente, em especial das Leis n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, e ainda do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 , cumulativamente com as atribuições ordinárias do emprego público ocupado.

**Art. 3º.** Em caso de necessidade de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Arq. Milton Carlos Zanelatto Gonçalves**Presidente do CAU/PR